



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Sétima Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 10-72.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Melo de Oliveira, Advogada: Dra. Helena Melo de Oliveira Rebellato, Recorrido(s): HUGO JOSE DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Davi Godoy Schimascki, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, deste Tribunal Superior. Observação: o Excelentíssimo: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 21-25.2020.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Recorrido(s): JOSE CICERO FERREIRA DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 23-44.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CLEANNY GEISSE FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 68-64.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLEUDES JOSE DA COSTA, Advogado: Dr. Adalberto Salvador Perillo Kuhl Júnior, Recorrido(s): CARLOS



WANDERLEY GARCIA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 99-09.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANA FELICIA DE LIMA E SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Recorrido(s): ALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Juciara da Silva Abreu Santana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACOBINA, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 143-76.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 168-89.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): ADEMIR JACINTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 182-73.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 190-50.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do



CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** RO - 194-35.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Recorrido(s): JOSE CARLOS MENEZES RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Joanez Muniz de Sousa, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança apenas para afastar a multa pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, com a imediata liberação dos valores eventualmente retidos (R\$ 64.022,23). **PROCESSO:** ROT - 204-34.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): JOAQUIM VARGAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 208-71.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 221-70.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 230-17.2019.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Recorrido(s): PAULO MAZZETO DEODATO, Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 234-37.2020.5.08.0000 da 8ª Região,



Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM - GUSTAVO GHIRELLO BROCCHI, Recorrido(s): MATIAS GONCALVES DAMASCENO, Advogado: Dr. Isaac Vasconcelos Lisboa Filho, Advogada: Dra. Adriana Osório Piza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o Ato Coator, no que tange à exigência de depósito prévio dos honorários periciais no processo matriz, determinando o levantamento de valores eventualmente depositados pela Impetrante nesse sentido. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Santarém acerca do teor da presente decisão. **PROCESSO:** ROT - 240-76.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 261-52.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 297-94.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 300-49.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA,



Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 360-22.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 561-79.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Jessica Silva Cavalcante, Recorrido(s): DOMICIO DAVID SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Clésio Dantas Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TUCURUI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas inalteradas, já recolhidas. **PROCESSO:** RO - 698-84.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): 43 S.A. - GRÁFICA E EDITORA, Advogada: Dra. Paula Vianna Botelho Zadrozny, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU - SILVIO RICARDO BARCHECHEN, Recorrido(s): MIRIAM MARIA DA SILVA KRUG, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 825-80.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): ANA RITA DOS SANTOS MOURA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Sirlene Silva de Freitas, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 842-67.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho,



Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-RO - 951-03.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELVIS REVERSON SANTANA ROSA, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Embargado(a): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material no dispositivo do acórdão embargado, a fim de que passe a constar que "ACORDAM os Ministros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório calcado em violação do art. 73, § 5º, da CLT". **PROCESSO:** ROT - 6917-32.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): ELZA APARECIDA CORREA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7037-48.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEUZA RODRIGUES DOS PASSOS SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - FAME, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Souza, Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8834-23.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADEMIR BENTO, Advogado: Dr. Vagner Gava Ferreira, Advogada: Dra. Bruna Damico Pelicia, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Danilo Suniga Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer de recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9222-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JULIANO RAFAEL PALMA, Advogado: Dr. Daniela Nacamura Franceschini, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO, Recorrido(s): ROSANGELA DA SILVA PIRES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 10138-22.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRUNO



QUINET MACEDO, Advogado: Dr. Luan Henrique Bento Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA MARANGON MACEDO, MARCO ANTÔNIO SARTORI, REFRIGERANTES AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10939-52.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALDINEIY PIMENTEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para que prossiga no exame e julgamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** Ag-ED-TutCautAnt - 14754-63.2016.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CECILIA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): EDGAR MONTEIRO DE MAGALHAES, Advogada: Dra. Gisele Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 16318-62.2018.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Luciano M. de Paiva, Advogado: Dr. Marzita Veras dos Santos, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAIOSES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ROT - 80513-71.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: IRLA MARIA CAVALCANTE FALES PENHA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Lucas Pereira Mitre, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AIRO - 102435-39.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: INTERPORTOS ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Embargado(a): BRUNO BASTOS MARTINS, Advogado: Dr. Cibelle Mello de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 1000449-95.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: RAFAEL MARINHO LOMONACO JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Eucario Caldas Rebouças, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia, Embargado(a): AUTO MECÂNICA ARNAUTO LTDA., EDUARDO SOLITARI PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Costa dos Santos, JOSE AFONSO BAUER LOMONACO, LAIS SECCO DE FELICE, Advogada:



Dra. Karla Cristina Beneton Bouvier, MAURO DEL CIELLO, WANDA BAUER LOMONACO, WANDA MARIA BAUER LOMONACO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAROLINA QUADRADO ILHA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ROT - 1002063-38.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALBERT JORGE RAMOS BOER, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1292500-98.2006.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: IMAGE FACTORY SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, Embargado(a): GONZALO NICANOR GONZALEZ, Advogado: Dr. Eliana Ferreira Gonçalves Marques Schmidt, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO - 6642-20.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): MARIA DOS ANJOS RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, TEXTIBRA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ossuna, VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 9078-56.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, SÉRGIO FRANCO, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 22950-06.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Kleber Rodrigo Calado dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 39-52.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANTONIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Deborah Fernandes Cunha, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 611-85.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARAJAS EXTRACAO DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Claudio Ribeiro Correia Neto, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Saboia, Recorrido(s): CLEWSON ALVES BEZERRA SILVA, Advogado: Dr. Maiara Brandão da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 401-97.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VANDERSON SOARES FAEDDA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ROT - 7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: VULCABRÁS/ AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1001529-02.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE DE QUEIROZ LAGO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Odilon Otacílio Lima Junior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º



do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 352-02.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ARISTARCO DOS SANTOS NARCISO, Advogado: Dr. Daniel Alves dos Santos, COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB, Advogada: Dra. Caroline Witthinrich, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 131-14.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DULCE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Alves Pereira, Recorrido(s): JOSE WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Terezinha Evangelista dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1006101-59.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELBER VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Costa Vieira Dias, Advogada: Dra. Jaqueline Manzatti Maranhão, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL - MURILO AUGUSTO ALVES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 197-47.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Advogada: Dra. Hiliane Soares de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Andre Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Rubens Dantas de Carvalho, Recorrido(s): H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MUNICIPIO DE EXTREMOZ, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Dr. Nadyr Godeiro Teixeira Cardoso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - LYGIA MARIA DE GODOY BATISTA CAVALCANTI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30



de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 534-47.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flávia Regina Fiuza Leão, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - DANIELE CORREA SANTA CATARINA, Recorrido(s): LUCIANO CORDEIRO ROSA, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Advogado: Dr. Samyra Carneiro Peruchi, PRÁTICA SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., SOLUÇÃO - SERVIÇOS TELEMARKETING LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 292-30.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): EXPEDITO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: NOVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Advogado: Dr. Marco Túlio Ribeiro Fialho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 101623-94.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FELIPE NOBRE XEREZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Recorrido(s): CHARBON ROUGE LAGOA RESTAURANTE E BAR LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 146-19.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Advogada: Dra. Simony Braga Miranda Nogueira, Advogado: Dr. Juliana Erbs, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - ANA CATARINA MAGALHÃES DE ANDRADE SÁ LEITÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 305-82.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PEDREIRA HVB



LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Bittencourt Amui de Oliveira, Advogada: Dra. Regiane Soares de Castro, Recorrido(s): ALTIVA VALLIM BARBOSA, BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, HEDER VALLIM BARBOSA, MOACIR PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais